

ANO DE 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

54/2019

SÚMULA: Denomina o Asendamento e Farmácia Municipal
como "Asendamento e Farmácia Municipal Carlos Andrade".

AUTOR: Ver. Omerlio Pereira Junior

HISTÓRICO

- 01 Leitura - 04/11/2019
- 02 Com. Justiça - 05/11/2019
- 03 Leitura Marcial - 11/11/2019
- 04 Primeira discussão - 18/11/2019
- 05 Segunda discussão - 25/11/2019
- 06 Ao Executivo - 26/11/2019
- 07 Lei Municipal nº 1.849/19 de 26/11/2019
- 08 _____
- 09 _____
- 10 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, vereador abaixo assinado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Porecatu, o seguinte:

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a esta Câmara Municipal cabe homenagear, na medida do possível, os cidadãos porecatuenses que marcaram a história deste município;

CONSIDERANDO que uma das formas de demonstrar publicamente admiração e respeito pelos cidadãos é dar seus nomes a ruas e próprios públicos;

CONSIDERANDO que, dentre os moradores que viveram em Porecatu, o munícipe Carlos Andrade, faz jus a especial destaque, chegando em nosso município no ano de 1977, escolhendo esta cidade como seu lar, onde constituiu família, trabalhou, criou vínculos de amizade, colaborou para o progresso de Porecatu em todos os sentidos, especialmente com sua efetiva atuação na política local, e por fim, prestou um excelente trabalho voluntário junto ao Agendamento e Farmácia Municipal de Porecatu, com o único objetivo de melhor atender a população de nossa cidade, assim, diante do exposto, apresento à judiciosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores, o

PROJETO DE LEI Nº 54/2019

S Ú M U L A – DENOMINA O AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL, COMO “AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE”.

Artigo 1º - O Agendamento e Farmácia Municipal de Porecatu denominar-se-á “AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE”.

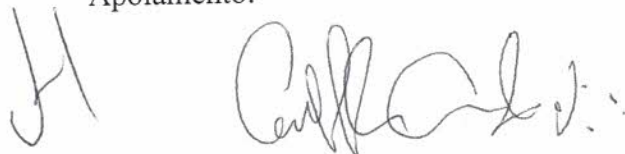
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
VEREADOR



Apoiamento:



PROTOCOLO Nº 168



EM 04 / 11 / 2019

Polépolis
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

À Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 05 / 11 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 18 / 11 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 25 / 11 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO
Ao Executivo para Sanção

Em 25 / 11 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 54/2019 - DE AUTORIA DO VER. OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR QUE DENOMINA O AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL COMO "AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,
Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 54/2019.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2019.

Renan Pontes
Presidente

Leandro Sergio Bezerra
Relator

Janaína Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 40ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 54/2019 - DE AUTORIA DO VER. OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR QUE DENOMINA O AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL COMO "AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE".

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	f	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	f	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	f	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	—	x
MARCELO COELHO DA SILVA	—	x
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR		
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 41ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 54/2019 - DE AUTORIA DO VER. OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR QUE DENOMINA O AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL COMO "AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE".

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO		
CARLOS HENRIQUE ANDRADE		
JANAINA BARBOSA DA SILVA		
LEANDRO SERGIO BEZERRA		
MARCELO COELHO DA SILVA		
OSMAR DE OLIVEIRA	— " —	X
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— " —	X
RENAN SANTOS PONTES		
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR		
TOTAL		

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

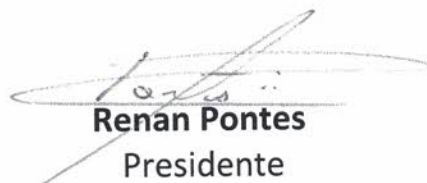
Comissão de Redação

REQUERIMENTO


Sr. Presidente,

A Comissão de Redação, por seus membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do Projeto de Lei nº 54/2019 de autoria do vereador Otacílio Pereira Junior que denomina o agendamento e farmácia municipal como "Agendamento e Farmácia Municipal Carlos Andrade".

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2019.


Renan Pontes
Presidente


Leandro Sérgio Bezerra
Relator


DEFERIDO
25/11/19
Otacílio Pereira Junior
PRESIDENTE


Janaína Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 121/2019-EXP.EXC

Porecatu, 26 de novembro de 2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para sanção o Projeto de Lei nº 54/2019 (cópia em anexo), aprovado na 41ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2019.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

RECEBIDO

Data: 26/11/19.

às: 8:36

Regine G. Daltro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Nº

/2019

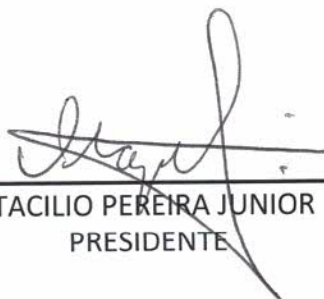
SÚMULA – DENOMINA O AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL, COMO “AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE”.

Artigo 1º - O Agendamento e Farmácia Municipal de Porecatu denominar-se-á “AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2019

+ O PROJETO DE LEI SUPRA, CONFERE COM O ORIGINAL E QUE ORA SE ENCAMINHA PARA SANÇÃO.


OTACILIO PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Referente ao Projeto de Lei nº 54/2019 de autoria do vereador Otacílio Pereira Junior.



Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2019.
Ofício nº 046/19

CÓPIA

Senhor Presidente:

Em atendimento aos trâmites legais, estamos encaminhando as Leis nºs 1.846, 1.847, 1.848 e 1.849, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossa mais sincera consideração e apreço.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

RECEBIDO

27/11/19
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

e-mail: pmp@onda.com.br

Site: www.porecatu.pr.gov.br

L E I N° 1.849/19

DENOMINA O AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL, COMO “AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE”.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º O Agendamento e Farmácia Municipal de Porecatu denominar-se-á “AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE”.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil de dezenove (26.11.2019).

Fábio Luiz Andrade

Prefeito



QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º A Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Educação Física e Desporto; Secretaria de Saúde; Secretaria de Serviços Públicos e a Secretaria de Serviço Social do Município de Porecatu, deverão disponibilizar em seus respectivos links junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Porecatu, as seguintes informações:

- I – Projetos desenvolvidos e em desenvolvimento;
- II – Indicar as fases da execução de cada projeto;
- III – Informar a data de início e a previsão para a conclusão dos projetos;
- IV – Custo total dos projetos;
- V – Origem dos recursos utilizados para o desenvolvimento dos projetos;
- VI – Responsável pela Execução do Projeto.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (26.11.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:D128B1F4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.849/19

DENOMINA O AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL, COMO "AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE".

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º O Agendamento e Farmácia Municipal de Porecatu denominar-se-á "AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE".

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (26.11.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B3455CF3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/19

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 24 da quadra nº 37, com frente para a Rua Sidney Ninno, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 24 e 24-A com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 24 Quadra37 – Centro

Área: 180,00 m²

Cadastro Imobiliário: 585-0

Endereço: Rua Sidney Ninno nº232

FRENTE: Para a Sidney Ninno, medindo 6,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 24-A, medindo 30,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 23, medindo 30,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 22, medindo 6,00 m;

Lote nº 24-A Quadra 37 – Centro

Área: 270,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6857-0

Endereço: Rua Sidney Ninno nº 242

FRENTE: Para a Sidney Ninno, medindo 9,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 01, medindo 30,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 24, medindo 30,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 22, medindo 9,00 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (26.11.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:7EAC5F95

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2018

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do. Rio Branco, 344, Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa J Campos Construções Ltda ME, com sede na Rua Maria Ribeiro Canhin, 37, Centro, no município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 15.430.707/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Hervaldo José de Campos, inscrito no RG nº 4.150.132-4 SSP/PR e CPF nº 559.228.489-68, tendo em vista a homologação do resultado da licitação nº 132/2018 Tomada de Preços nº 06/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: